LEI Nº 779/2017

Autoriza celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Campos Altos autorizado a celebrar CONVÊNIO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, com a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS**, CNPJ 19.191.550/0001-63, até o valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) para o exercício de 2018, visando o atendimento e desenvolvimento de ações assistenciais de urgência, emergência e média complexidade na área da saúde.

Paragrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária e fonte de recursos:

Dotação		**Valor**
02.29.01.	Fundo Municipal de Saúde	1.700.000,00
10.302.0042.2056.	Convênio Assist. Hosp. Ambulatorial	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos	1.02.00 – Saúde 15 %	1.700.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), 19 de Dezembro de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal